



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

A Câmara Técnica não é deliberativa. Os itens aqui discutidos e pactuados serão avaliados na reunião da CIB e poderão ser alterados.

**CÂMARA TÉCNICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

**DATA:** 12 de fevereiro de 2019.

**HORÁRIO:** 09h.

**LOCAL:** Rua Esteves Júnior, 8º andar da SES.

**PRESENTES À REUNIÃO:**

SES: Adriana Heberle (DIAF), Lourdes de Costa Remor (CIB/SES), Liemar Coelho Vieira (DIAF), Shirley Miki Kobori Miura (DIAF), Graziella Scarton Buchrieser (DIAF), Sandra Mariza de Brida, Adriana M. Martins e Cynthia de Azevedo Jorge (SAMU), Arlete Adriano e Dulce Castro Quevedo (GPLAN), Letícia Simon (COJUR), Charles Fabiano Acordi e Amarildo Vando Albino (DLOG), Carmen Regina Delzivio (SUG), Caroline (NAT).

COSEMS: Luana Machado Ferreira (Palhoça), Luciane Savi (COSEMS), Ana Paula da Silva (Florianópolis), Laize Terezinha da Rosa Luciano e Flávia Matos Moro (Tubarão), Bruna Eliane Sucoski (Lages), Quéli L. B. S. Seifert (Criciúma), Alice Buss Cruz Ribeiro e Lilian Vizentin (São José). Patrícia Budni e Flávia Dreher de Araújo (PGE), Liliane Kelen Miguel (SEINSF/NEMS/SC), Paola Sofka Ramos e Heloísa Cunha (SMS/Rio do Sul), Lígia Holpner (SMS/Pomerode).

Justificou ausência: Gláucia Cesa Pericó (Siderópolis)

**Coordenação: Luciane Savi**

**ITENS DE PAUTA**

1. Continuação da pauta sobre o SAMU (na última reunião teve este encaminhamento: sugerido convidar diretora da Vigilância Sanitária e técnica Simone para participarem da primeira reunião de 2019);
2. Prazos para envio de dados da AF para o MS (Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no SUS - BNAFAR);
3. Atas estaduais para uso dos municípios (informações de quais estão disponíveis);
4. Acesso ao CEOS: Banco de Dados;
5. Ofício expedido pelo COMESC à Câmara Técnica de Assistência Farmacêutica da CIB para que se discuta uma pactuação, visando definir o fluxo e a atribuição para a entrega dos medicamentos judicializados, como forma de padronizar o processo de trabalho e evitar a duplicidade ou omissão de assistência.

**1. SAMU: Prescrição de medicamentos**

Sandra M. de Brida, farmacêutica, Adriana Martins e Cynthia de Azevedo Jorge, da Gerência do SAMU estiveram presentes, mas ficou acordada que essa discussão ficaria para a próxima reunião, em função do adiantado da hora.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

46 **Encaminhamentos:** Convidar Vigilância Sanitária (técnica Simone) e SAMU para  
47 participarem da próxima reunião.

48

49 **2. Atas estaduais para uso dos municípios (informações de quais estão**  
50 **disponíveis)**

51 Liemar Vieira Coelho, Gerente Técnica da DIAF, informou que as Atas para uso dos  
52 municípios vencem em fevereiro de 2019. E que as novas licitações já estão  
53 acontecendo. Quando estiverem prontas serão divulgadas e publicadas no site da SES.  
54 Medicamento edital: 42/19: abertura 14/02/2019. Insumos: edital 3216/18 – suspenso  
55 (empresa entrou com recurso sobre as seringas).

56

57 **3. Prazos para envio de dados da Assistência Farmacêutica para o Ministério**  
58 **da Saúde (Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência**  
59 **Farmacêutica no SUS - BNAFAR)**

60 Luciane Savi, Assessora Técnica do Cosems, cita que foi publicada a NOTA TÉCNICA  
61 Nº 24/2018-CGMPAF/DAF/SCTIE/MS que trata da Base Nacional de Dados da AF –  
62 BNAFAR e que esta nota técnica tem por objetivo apresentar aos gestores municipais e  
63 estaduais da Assistência Farmacêutica todos os aspectos relevantes acerca da Base  
64 Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica (BNAFAR),  
65 conforme especificado na Portaria de Consolidação GM/MS nº 01/2017, bem como  
66 subsidiar os mesmos quanto ao envio de dados e utilização da referida Base. Com a  
67 publicação da Portaria GM/MS nº 1.737/2018, definiu-se os seguintes prazos limites  
68 para que os estados, Distrito Federal e municípios comecem a enviar os dados para a  
69 BNAFAR, seja pela utilização do Hórus ou pela transmissão dos dados pelo serviço de  
70 web service. Dentre os prazos estabelecidos, destaca-se a data de 18/03/2019, como  
71 limite para os dados referentes ao registro das dispensações do CBAF e do CESAF para  
72 os municípios não contemplados no eixo estrutura do Programa QUALIFARSUS,  
73 ressalvado que este início do prazo para a transmissão dos dados referentes ao registro  
74 das dispensações do CBAF e do CESAF para os estabelecimentos de saúde que não  
75 possuem conectividade e que não estão contemplados no eixo estrutura do  
76 QUALIFARSUS, dar-se-á a partir da etapa de Implantação da Solução do Programa de  
77 Informatização das Unidades Básicas de Saúde e do Registro Eletrônico de Saúde.

78 A nota técnica orienta que para os entes que ainda não conseguiram realizar o envio dos  
79 dados em conformidade com os prazos dispostos, foi disponibilizado um formulário na  
80 plataforma FormsUS para justificar o não envio dos dados. Este formulário deverá ser  
81 preenchido mensalmente pelos gestores que se encontram nas seguintes situações: a.  
82 Que não iniciaram o envio do dado por meio do web service, ou que não estão enviando  
83 o dado em sua totalidade; b. Que estão transmitindo os dados por meio do web service  
84 HORUSWEB, que contempla o rol de dados de 2013; c. Aos que optaram em utilizar o  
85 Hórus, mas que ainda não aderiram ao sistema; d. Aos que já aderiram ao Hórus, mas  
86 que não realizaram a implantação do sistema em todos os estabelecimentos de saúde, ou  
87 no caso dos estabelecimentos de saúde não estarem utilizando o Hórus em sua  
88 totalidade. O formulário de justificativa está disponível em

89 [http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id\\_aplicacao=41819](http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=41819). A partir dos  
90 dados coletados por meio desse formulário, o Ministério da Saúde traçará estratégias de  
91 apoio interfederativas para auxiliar os municípios e estados quanto à adesão a  
92 BNAFAR. Aos entes que não encaminharem dados à BNAFAR e não realizarem



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

93 justificativa, poderão ser cabidas as sanções financeiras descritas no Art. 395 da Portaria  
94 de Consolidação GM/MS nº 01/2017, conforme análise tripartite prévia. A justificativa  
95 de não envio estará disponível no FormSUS até a disponibilização do Sítio BNAFAR,  
96 que dentre outros recursos, contará com uma funcionalidade específica para tal ação. O  
97 Art. 395 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 01/2017 esclarece: “Caso o ente  
98 federativo não tenha transmitido as informações relativas ao conjunto de dados e  
99 eventos referentes aos medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos  
100 Essenciais (RENAME) que trata a Seção I do Capítulo V do Título VII, e não envie  
101 justificativa no prazo estabelecido ou caso esta não seja aceita pelo Ministério da Saúde,  
102 poderão ser suspensos os repasses de recursos financeiros do Ministério da Saúde  
103 relacionados à Assistência Farmacêutica de acordo com a legislação vigente. (Origem:  
104 PRT MS/GM 938/2017, Art. 3º)”. Luciane solicita ampla divulgação sobre a nota  
105 técnica e orienta para que os municípios realizem a justificativa caso não consigam  
106 enviar os dados até a data de 18/03/2019. Refere que, a partir de 18 de março de 2019,  
107 o município corre o risco de perder o recurso para aquisição de medicamentos básicos,  
108 por falta de informação no Sistema. Se o município não conseguir enviar os dados pelo  
109 Webservice, o município deve justificar. O MS encaminhou uma Nota Técnica com os  
110 prazos. Essa Nota Técnica será disponibilizada aos municípios, segundo Shirley Miki  
111 Kobori Miura da DIAF. Shirley propõe realizar pela DIAF uma Videoconferência ou  
112 Webconferência com os municípios para orientações sobre os prazos e sobre o Sistema  
113 Webservice Luciane solicita que o Cosems participe desta webconferência organizada  
114 pela DIAF. Os municípios utilizam o hórus estão já mais de 03 semanas com acesso  
115 prejudicado devido a plataforma do MS?Datusus. Portanto os dados também não estão  
116 sendo transmitidos.

117 **Encaminhamentos:** A DIAF viabilizará a Webconferência para os municípios. Obs.  
118 Nota técnica em anexo.

119

120 **4. Acesso a plataforma CEOS: Dados sobre medicamentos e políticas públicas**  
121 **de saúde**

122 Luciane Savi ressalta a importância do uso do CEOS, plataforma organizada e mantida  
123 pela SES/SC, para a qualificação dos serviços de assistência farmacêutica nos  
124 municípios e o quanto esta ferramenta poderia aprimorar o serviço do farmacêutico na  
125 “ponta”. Informa que o acesso é mediante senha e que a sua disponibilização aos  
126 municípios dependeria de um termo de cooperação técnica exigido pela SES/SC. O  
127 conteúdo do termo foi elaborado pela SES/SC mas não teve consenso com o Cosems, o  
128 qual realizou contrapropostas ao longo de 2018, ainda sem retorno da SES. Mas, isso  
129 não avançou e não foi assinado entre a SES e COSEMS, e por isso os municípios ainda  
130 não possuem senha para acessar o CEOS. Luciane pensa que não há necessidade de  
131 tanta burocracia para disponibilização dos dados do CEOS pela SES, uma vez que são  
132 fundamentais para melhorar o trabalho do farmacêutico na atenção básica, lembrando  
133 que a própria Política Nacional de Medicamentos, orienta que entre as atribuições do  
134 gestor estadual, consta “c) prestar cooperação técnica e financeira aos municípios no  
135 desenvolvimento das suas atividades e ações relativas à assistência farmacêutica;”

136 . Que na época, a SES apresentou várias exigências, entre as quais, que os municípios  
137 distribuíssem os medicamentos judiciais, em troca de duas senhas. Letícia Simon da  
138 COJUR esclarece que foi elaborado o processo de cooperação técnica com o COSEMS;  
139 O COSEMS deu OK; a COJUR realizou capacitação para os apoiadores do COSEMS



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

140 para que os mesmos realizassem os treinamentos com os municípios. Não avançou  
141 segundo Letícia. Luciane Savi cita que não tem conhecimento desse processo. A  
142 procuradora estadual Flávia registra a importância do CEOS e o quanto esta ferramenta  
143 poderia melhorar a defesa e negativas dos municípios nos processos judiciais e que o  
144 acesso ao CEOS pelos municípios poderia fortalecer a defesa tanto dos municípios  
145 como da própria SES/SC nas ações sobre medicamentos. Heloisa de Rio do Sul registra  
146 que os municípios sentem-se chantageados para assumirem mais serviços operacionais  
147 sem que haja estrutura física e humana disponível em troca de acesso à informação que  
148 só viria a qualificar o atendimento ao cidadão, e que isso acaba prejudicando o próprio  
149 usuário do SUS. Os representantes dos demais municípios presentes endossam essa  
150 percepção e explicam que não se trata de má vontade dos municípios em assumirem  
151 mais serviços, mas que muitas vezes novos serviços dependem de organização de novas  
152 estruturas (imóveis, móveis e equipamentos) e contratação de recursos humanos, e o  
153 município não possui mais recursos para isso. Caroline do NAT/SES faz uma  
154 apresentação do Banco de Dados do CEOS. Luciane refere que o CEOS é útil não  
155 somente para a judicialização; é muito útil para outras áreas da AF. Letícia propõe  
156 iniciar novamente as tratativas para a disponibilização dos dados do CEOS para os  
157 municípios. Luciane reitera que, permanecendo a necessidade de termo de cooperação  
158 técnica pela nova gestão estadual para acesso ao CEOS pelos municípios, que este seja  
159 específico sobre troca de informações técnicas e que as demais exigências da SES sejam  
160 discutidas separadamente.

161 **Encaminhamentos:** COJUR ficou de analisar a contraproposta do COSEMS que foi  
162 reencaminhada para o novo assessor jurídico após a última reunião do Comesc no prazo  
163 de 10 dias. Havendo necessidade, o COSEMS realizará nova contraproposta para que se  
164 chegue num consenso de texto no Termo até a próxima reunião da CTAF.

165

166 **5. Ofício expedido pelo COMESC à Câmara Técnica de Assistência**  
167 **Farmacêutica da CIB para que se discuta uma pactuação, visando definir o**  
168 **fluxo e a atribuição para a entrega dos medicamentos judicializados, como**  
169 **forma de padronizar o processo de trabalho e evitar a duplicidade ou**  
170 **omissão de assistência.**

171 Luciane Savi contextualiza a reunião da COMESC em que resultou o ofício  
172 encaminhado,. Alice Buss de São José cita que São José está entregando o medicamento  
173 judicial, mas que o Estado não melhorou o seu processo de encaminhamento. Lúcia de  
174 Pomerode sugere que essa Câmara Técnica discuta tudo o que for pertinente a  
175 assistência farmacêutica, inclusive, os medicamentos judiciais. Isso porque, até 2018, os  
176 medicamentos judiciais não eram discutidos na Câmara Técnica de Assistência  
177 Farmacêutica. Charles Acordi, Diretor de Logística da SES, coloca que a prioridade do  
178 Estado é definir a entrega dos medicamentos judiciais. Luciane alerta que não se trata de  
179 mera entrega, que antes de pactuar entregas, deve-se definir de forma responsável como  
180 ocorrerão as demais etapas do processo que ocorrem antes e depois da entrega de  
181 medicamentos, como por exemplo, qual o ente que irá comprar e pagar os  
182 medicamentos, quem irá armazenar, quem irá transportar, quem arquivará os recibos,  
183 quem se responsabilizará por perdas/quebras e produtos abandonados, embalagens para  
184 devolução, quem financiará nova estrutura física e contratação de recursos humanos  
185 quando for necessário, consequências de atrasos no fornecimento para os municípios  
186 etc. Também precisa ser observado se a entrega inclui aquelas ações em que o



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

187 município não é réu e sobre a parceria/contrapartida estadual no caso das ações  
188 exclusivamente contra os municípios de medicamentos de competência estadual e  
189 federal, além daquelas já atendidas pelos municípios. Amarildo Albino da GEJUD  
190 lembra da entrega dos medicamentos judiciais pelos municípios. Acredita que os  
191 municípios deveriam ser parceiros da SES e colaborar na entrega dos medicamentos  
192 judiciais encaminhados aos municípios para ser distribuídos aos pacientes. Informa que  
193 já conseguiu que São José e Palhoça entreguem os medicamentos judiciais. Como  
194 muitos municípios não entregam os medicamentos, esses acabam retornando à SES sem  
195 ser utilizado pelo paciente. Amarildo lembra também, que os recibos devem ser  
196 inseridos no sistema pelos municípios. Charles Fabiano Acordi, Diretor de Logística da  
197 SES, esclarece sobre a distribuição de medicamentos pela SES. Cita a responsabilidade  
198 tripartite na assistência farmacêutica, da responsabilidade partilhada. Lígia Hoepfner de  
199 Pomerode que encaminha o atestado de óbito do paciente à SES e a SES continua  
200 enviando o medicamento para esse paciente, citando que há falta de controle. Alice  
201 Buss de São José fala da logística, que às vezes o Estado informa que encaminhou o  
202 medicamento e o mesmo não chega no município. Luciane informa sobre os problemas  
203 de comunicação entre a SES e os municípios e exemplifica que muitas vezes os  
204 funcionários da ponta do serviço municipal são abordados diretamente para pactuações  
205 sobre atendimento judicial, sem que conheçam os detalhes dos processos judiciais,  
206 desrespeitando-se as demais instâncias municipais, como as procuradorias, assessorias  
207 jurídicas e setores das secretarias responsáveis por esta área. Luciane alerta que muitas  
208 vezes esses servidores não possuem autorização formal para representar o secretário de  
209 saúde em pactuações interinstitucionais. Os representantes dos municípios relatam que  
210 muitas vezes não conseguem falar com a SES, que são passados de setor em setor para  
211 resolver questões simples sobre o judicial. Muitas vezes não recebem retorno por email,  
212 especialmente quando o município solicita pactuação. Assim, entende-se que é  
213 importante se estabelecer um fluxo de comunicação oficial, pactuado em CIB, que  
214 oriente os entes estadual e municipais sobre o fluxo de informação em relação a  
215 questões da judicialização da saúde. Luciane do COSEMS ressalta que antes de se  
216 definir fluxos sobre entrega de judiciais, é fundamental que se defina o fluxo de  
217 comunicação, de modo que os municípios saibam com quais setores irão se reportar na  
218 SES e que os secretários municipais de saúde possam estabelecer o contato oficial em  
219 cada município sobre este tema. Sugere que este fluxo seja definido na próxima reunião.  
220 **Encaminhamentos:** Ficou acordado a discussão ampla da assistência farmacêutica  
221 nesta Câmara Técnica e incluir como membros, Gejud, Dlog, Comaj e Cojur.  
222 SES e municípios trarão propostas de fluxo de comunicação sobre o judicial de  
223 medicamentos para, após consenso, pactuação em CIB.

224

225 Assuntos gerais:

226 Com relação à doenças raras, Shirley informa que os medicamentos estão sendo  
227 inseridos no componente especializado. Shirley solicita que os municípios acessem o  
228 Sismedex para ver se o medicamento está disponível.

229

230

231

**Lourdes de Costa Remor**  
Secretária da Comissão Intergestores Bipartite